

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410-SMAG/SA/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 410-SMAG/SA/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA/CIEE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situado na rua General Penha Brasil n. 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 147028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado Travessa Rio de Janeiro, n. 50 – São Pedro, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG**, neste ao representada pela Sua Secretária, a Sra. **GISLAYNE MATOS KLEIN**, brasileira, casada, RG Nº 205.312 SSP/RR e CPF nº 828.136.802-06, residente e domiciliada na Travessa P-6 nº 2068, apartamento 201 – Bairro Paraviana, nesta Capital, e, de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA/CIEE**, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0070-87, estabelecida na Avenida Ville Roy, nº 5320, bairro São Francisco, CEP nº 69.305-098, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 002342/2022/SMAG, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a alteração qualitativa do Contrato nº 410-SMAG/SA/2022, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, visando incluir a previsão de estagiários de nível técnico dentro do quantitativo de vagas que o município irá contratar.

1.2. Ficam alterados os seguintes itens da CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato nº 410-SMAG/SA/2022:

3.1. DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

3.1.1. O quantitativo de estagiários que o município poderá contratar é de 2.000 (dois mil) estagiários de níveis médio, técnico e/ou superior, distribuída as quantidades pelas secretarias interessadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA



Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br

3.3. DA JORNADA SEMANAL

3.3.1. A jornada de estágio a ser cumprida será a seguinte:

3.3.1.1. 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estagiários de nível médio;

3.3.1.2. 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais para estagiários de nível técnico e superior.

3.5. DO VALOR DA BOLSA ESTÁGIO

3.5.1. Os estudantes estagiários receberão, por meio da CONTRATANTE, a título de bolsa-auxílio, o valor mensal de:

3.5.1.1. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estagiários de nível médio;

3.5.1.2. R\$ 600,00 (seiscentos reais) para estagiários de nível técnico;

3.5.1.3. R\$ 700,00 (setecentos reais) para estagiários de nível superior;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 61, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado no Processo Administrativo nº 002342/2022/SMAG, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Boa Vista – RR, 19 de julho de 2022.

GISLAYNE MATOS KLEIN

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

